PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do norte
Nº 9541, PÁG. 811
EDIÇÃO DE 22/06/23

LEI Nº 2535/2023

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.001.08.244.0010.2063	**Manutenção do Programa de Proteção Especial**	
3.3.90.30.00.00 – 947	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL:	**50.000,00**
11.001.08.244.0010.2063	**Manutenção do Programa de Proteção Especial**	
3.3.90.30.00.00 – 948	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00.00 – 948	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
	TOTAL:	**220.000,00**
	TOTAL GERAL:	**270.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.99.01.01.00.00.00.00 – 947	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal – 947 - Aquisição de Produtos para APAE - Programação 4112504220230001 – SIGTV	50.000,00
1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 – 948	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal – 948 - Custeio para Serviços de Proteção Social Básica - Programação 4112504220230002 – SIGTV	220.000,00
TOTAL:		**270.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL